



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Câmara de Orçamento e Finanças

CÓPIA/SCCG  
SEPLAG

OF. CIRCULAR COF n.º 944/16

Belo Horizonte, 17 de junho de 2016.

Senhor Secretário-Geral,

A Câmara de Orçamento e Finanças – COF, considerando o Decreto nº 46.804, de 21/07/2015, estabelece diretrizes para cobertura orçamentária e financeira de despesas com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE.

Os passivos financeiros de serviços prestados pela PRODEMGE, cuja execução foi validada pelo órgão/entidade do qual V.Exa. é titular deverão ser reconhecidos orçamentariamente pelos ordenadores de despesas.

Devem ser encaminhadas para conhecimento da COF as despesas de exercícios anteriores referentes à PRODEMGE, realizadas sem cobertura orçamentária, para consolidação do passivo financeiro dos órgãos e entidades perante a empresa.

Neste sentido, informamos que as faturas emitidas pela PRODEMGE no presente exercício deverão ser devidamente acobertadas pelos limites de créditos previstos para o órgão/entidade.

Atenciosamente,

**Helvécio Miranda Magalhães Júnior**  
Secretário de Estado  
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças

Exmo. Sr.  
Eduardo Lucas Silva Serrano  
Secretário-Geral da Governadoria  
Belo Horizonte - MG

DATA 17 16 16  
Vauize  
CABINETE DO GOVERNADOR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROTOCOLO Nº

SIGED



00127300 1501 2016

Anote abaixo o número do SIPRO